



ESTADO DE MATO GROSSO
POLÍCIA MILITAR
CORREGEDORIA-GERAL

NOTA Nº 482111

26/08/2018

PORTARIA Nº 11/CORREGPMMT, de 07 de agosto de 2018.

**Normatiza o LOCAL DE
CUSTÓDIA de Policiais
Militares presos cautelarmente.**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso V, da Lei Complementar nº 386, de 05 de março de 2010, , bem como o Artigo 7º, alínea "h" do Decreto-Lei nº1002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM):

I- **CONSIDERANDO** que a Constituição da República Federativa do Brasil, no seu artigo 5º, inciso LVII, assegura que ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado da sentença penal condenatória;

II- **CONSIDERANDO** que o artigo 3º, alínea "a" do CPPM (Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), prescreve que a legislação processual penal comum poderá ser utilizada para suprir os casos omissos no CPPM, quando aplicável ao caso concreto e sem prejuízo da índole do processo penal militar;

III- **CONSIDERANDO** que a Lei 12.403/2011, alterou o artigo 300 do CPP (Decreto-Lei nº 689, de 03 de outubro de 1941), e acrescentou o parágrafo único ao mesmo artigo, determinando que o militar preso em flagrante delito, após a lavratura dos procedimentos legais será recolhido a quartel da instituição a que pertencer, onde ficará preso a disposição das autoridades competentes;

IV- **CONSIDERANDO** que o artigo 62, inciso III, da Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014, estabelece que o militar estadual quando preso, antes de sentença condenatória transitada em julgado, deverá ser mantido em dependência ou sala especial de estabelecimento militar;

V- **CONSIDERANDO** a criação da Audiência de Custódia, pelo Conselho Nacional de Justiça, que consiste na garantia da rápida apresentação do preso a um juiz nos casos de prisões em flagrante, em uma audiência em que serão ouvidas também as manifestações do Ministério Público, da Defensoria Pública ou do Advogado do preso, onde o Juiz analisará a prisão sob o aspecto da legalidade, da necessidade e da adequação da continuidade da prisão ou da eventual concessão de liberdade, com ou sem a imposição de outras medidas cautelares;

**POLÍCIA
MILITAR**
DE MATO GROSSO

CORREGEDORIA GERAL DA POLICIA MILITAR – CGPMMT
End. Rua Torres nº 20 Morada da Serra CPA I
CEP: 78055-110 - Fone: 65 3653-9566
Site: www.pm.mt.gov.br - e-mail: corregedoria@pm.mt.gov.br

VI- **CONSIDERANDO** as orientações do Ofício nº 14/2018-11, de 9 abril de 2018-GAB, oriunda da 11ª Vara Criminal, referente à prisão de militares e as audiências de custódias.

Assim, **RESOLVO** instituir a presente Portaria nos seguintes termos:

Art. 1º Salvo determinação judicial em contrário, os policiais militares presos cautelarmente serão encaminhados às Unidades Policiais Militares, conforme abaixo:

I – Os Oficiais e Praças da ativa da PMMT serão custodiados nas Unidades Policiais Militares de suas lotações, com exceção daqueles que estiverem à disposição de outros órgãos;

II – Os Oficiais da inativa da PMMT e aqueles que estiverem a disposição de outros órgãos serão custodiados no Batalhão de Operações Especiais da PMMT;

III – As Praças da inativa da PMMT e aquelas que estiverem à disposição de outros órgãos serão custodiadas no Batalhão de Polícia Militar de Proteção Ambiental;

IV – Os Oficiais e Praças do Comando-Geral e da Corregedoria-Geral serão custodiados nas suas respectivas sedes;

V - Os Oficiais e Praças da inativa da PMMT que residirem no interior do Estado serão custodiados nas Unidades Policiais Militares do local onde residem;

VI- Os Oficiais e Praças da ativa e inativa da PMMT que estiverem em trânsito serão custodiados na Unidade Policial Militar do local do fato, salvo determinação judicial.

Art. 2º O presidente do APFD deverá providenciar o transporte e/ou escolta do policial militar até o Poder Judiciário, para a audiência de custódia, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da assinatura da nota de culpa, além das comunicações com a Vara da Justiça Criminal competente.

§ 1º Em dias úteis, o Auto de Prisão em Flagrante Delito (APFD) e o Policial Militar preso pelo cometimento de **crime militar, na capital e no interior do Estado**, deverão ser apresentados perante o Juízo da 11ª Vara Criminal da Capital para a realização da pertinente audiência de custódia, ficando dispensada, nesse caso, a notificação do Juízo do local dos fatos.

§ 2º Durante os finais de semana, feriados, recesso forense ou dia em que não ocorrer expediente normal na 11ª Vara Criminal, os presos em flagrante por crimes militares na Capital e no interior do Estado, bem como os respectivos APFDs, deverão ser apresentados para a realização de audiência de custódia ao Juiz Plantonista Criminal do Núcleo de Audiência de Custódia da Capital, o qual é incumbido de realizá-la, a teor do que dispõe o Art. 1º §5º do Provimento n. 1/2017-CM.

§ 3º Na audiência de custódia, sendo decretada a Prisão Preventiva do Policial Militar, este deverá ser apresentado a Unidade Policial Militar responsável pela sua custódia, conforme Art. 1º desta Portaria.

§ 4º Quando do APFD lavrado no interior e houver necessidade de pernoite na Capital, anterior à audiência de custódia, deverá ser contatado previamente ao Batalhão ROTAM para que providencie a devida hospedagem.

Art. 3º Deve o Comandante da Unidade Policial Militar, responsável pela custódia do preso, avaliar os antecedentes, a gravidade do delito e a periculosidade presumida do policial militar preso, a fim de representar ao Poder Judiciário sua transferência ao Presídio Militar, como medida de segurança.

Art. 4º Após a audiência de custódia e apresentação do preso na UPM, a responsabilidade por este será do comandante de Unidade Policial Militar que deverá cumprir o previsto na Portaria nº 16 CORREG/PMMT/13, de 06 de junho de 2013, publicada no BGE nº 796, de 26 de junho de 2013, que institui o Regimento Interno para Custódia de Preso da PMMT.

Parágrafo único. As Unidades Policiais Militares poderão criar o próprio Regimento Interno, considerando suas peculiaridades, em observância a regulamentação prevista no *caput* do presente artigo.

Art.5º O condutor, presidente, ou autoridade militar que tomar conhecimento da prisão de Policial Militar deverá comunicar de imediato a Corregedoria-Geral da PMMT, remetendo cópia dos documentos pertinentes à prisão.


Art.6º Salvo determinação superior em contrário, os presos disciplinares deverão cumprir suas punições, conforme artigo 1º desta Portaria.

Art.

7º Fica revogada a Portaria nº 09/CORREGPMMT, de 25 de novembro de 2015.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando-Geral da PMMT, em Cuiabá-MT, 07 de agosto de 2018.


Marcos Vieira da **Cunha** – Cel PM
Comandante-Geral da PMMT
RGPMMT 878.688

Ato nr 136542

CONDOR TECNOLOGIAS NÃO LETAIS

O Diretor Presidente da CONDOR TECNOLOGIAS NÃO-LETAIS, tema honra de conferir o presente Certificado de Conclusão do Curso "TECNICAS DE TRANSPORTE, ARMAZEM, MANUSEIO E OPERAÇÕES COM TECNOLOGIAS NÃO-LETAIS", ao senhor PAULO GIOVANNI RONDON DOS SANTOS.

NOVA IGUAÇU, 07/05/2010

Carlos Erane de Aguiar - Presidente

Ato nr 136541

CONDOR TECNOLOGIAS NÃO LETAIS

O Diretor Presidente da CONDOR TECNOLOGIAS NÃO-LETAIS, tema honra de conferir o presente Certificado de Conclusão do Curso "TECNICAS DE TRANSPORTE, ARMAZEM, MANUSEIO E OPERAÇÕES COM TECNOLOGIAS NÃO-LETAIS", ao senhor EVANILSON RODRIGUES ALCANTARA.

NOVA IGUAÇU, 07/05/2010

Carlos Erane de Aguiar - Presidente

Ato nr 136545

1. - Foi apresentada ao Comandante Geral Adjunto da PMMT, em 13/08/2018, a Militar Estadual TEN CEL PM PAULA REGINA PEIXOTO - RG 879.596 PMMT, fins de compor o efetivo da Assessoria Especial de Administração Sistêmica da PMMT. Conforme Of. n° 470/D.A.-2°CR/PMMT de 13/08/2018.

Ato nr 136546

ESTADO DE MATO GROSSO

POLÍCIA MILITAR

2° COMANDO REGIONAL

Of. n° 470/D.A.-2°CR/PMMT.

Várzea Grande-MT, 13 de agosto de 2018.

Ao Senhor Cel PM

Alexander Torres Maia

Comandante Geral Adjunto da PMMT

Cuiabá

Assunto: Apresentação de Policiais Militares.

Senhor Comandante Geral Adjunto,

Apresento a Vossa Senhoria a Ten Cel PM Paula Regina Peixoto (RG PMMT 879.596) e o 2° Sgt PM Adilson Silva dos Santos (RG PMMT 878.349), fins de comporem o efetivo da Assessoria Especial de Administração Sistêmica da PMMT, na condição de meus auxiliares.

Por conseguinte, saliento que o 2° Sgt PM Adilson encontra-se em gozo de Licença Prêmio até 25ago18.

Respeitosamente,

(ORIGINAL ASSINADO)

Alessandro Ferreira da Silva - Cel PM

Comandante do 2° CR

Ato nr 136551

PORTARIA N° 11/CORREGPMMT, de 07 de agosto de 2018.

Normatiza o LOCAL DE CUSTÓDIA de Policiais Militares presos cautelarmente.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6°, inciso V, da Lei Complementar n° 386, de 05 de março de 2010, bem como o Artigo 7°, alínea "h" do Decreto-Lei n°1002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM):

I- CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil, no seu artigo 5°, inciso LVII, assegura que ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado da sentença penal condenatória;

II- CONSIDERANDO que o artigo 3°, alínea "a" do CPPM (Decreto-Lei n° 1.002, de 21 de outubro de 1969), prescreve que a legislação processual penal comum poderá ser utilizada para suprir os casos omissos no CPPM, quando aplicável ao caso concreto e sem prejuízo da índole do processo penal militar;

III- CONSIDERANDO que a Lei 12.403/2011, alterou o artigo 300 do CPP (Decreto-Lei n° 689, de 03 de outubro de 1941), e acrescentou o parágrafo único ao mesmo artigo, determinando que o militar preso em flagrante delito, após a lavratura dos procedimentos legais será recolhido a quartel da instituição a que pertencer, onde ficará preso a disposição das autoridades competentes;

IV- CONSIDERANDO que o artigo 62, inciso III, da Lei Complementar n° 555, de 29 de dezembro de 2014, estabelece que o militar estadual quando preso, antes de sentença condenatória transitada em julgado, deverá ser mantido em dependência ou sala especial de estabelecimento militar;

V- CONSIDERANDO a criação da Audiência de Custódia, pelo Conselho Nacional de Justiça, que consiste na garantia da rápida apresentação do preso a um juiz nos casos de prisões em flagrante, em uma audiência em que serão ouvidas também as manifestações do Ministério Público, da Defensoria Pública ou do Advogado do preso, onde o Juiz analisará a prisão sob o aspecto da legalidade, da necessidade e da adequação da continuidade da prisão ou da eventual concessão de liberdade, com ou sem a imposição de outras medidas cautelares;

VI- CONSIDERANDO as orientações do Ofício n° 14/2018-11, de 9 abril de 2018-GAB, oriunda da 11ª Vara Criminal, referente à prisão de militares e as audiências de custódias.

Assim, RESOLVO instituir a presente Portaria nos seguintes termos:

Art. 1° Salvo determinação judicial em contrário, os policiais militares presos cautelarmente serão encaminhados às Unidades Policiais Militares, conforme abaixo:

I - Os Oficiais e Praças da ativa da PMMT serão custodiados nas Unidades Policiais Militares de suas lotações, com exceção daqueles que estiverem à disposição de outros órgãos;

II - Os Oficiais da inativa da PMMT e aqueles que estiverem a disposição de outros órgãos serão custodiados no Batalhão de Operações Especiais da PMMT;

III - As Praças da inativa da PMMT e aquelas que estiverem à disposição de outros órgãos serão custodiadas no Batalhão de Polícia Militar de Proteção Ambiental;

IV - Os Oficiais e Praças do Comando-Geral e da Corregedoria-Geral serão custodiados nas suas respectivas sedes;

V - Os Oficiais e Praças da inativa da PMMT que residirem no interior do Estado serão custodiados nas Unidades Policiais Militares do local onde residem;

VI- Os Oficiais e Praças da ativa e inativa da PMMT que estiverem em trânsito serão custodiados na Unidade Policial Militar do local do fato, salvo determinação judicial.

Art. 2° O presidente do APFD deverá providenciar o transporte e/ou escolta do policial militar até o Poder Judiciário, para a audiência de custódia, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da assinatura da nota de culpa, além das comunicações com a Vara da Justiça Criminal competente.

§ 1° Em dias úteis, o Auto de Prisão em Flagrante Delito (APFD) e o Policial Militar preso pelo cometimento de crime militar, na capital e no interior do Estado, deverão ser apresentados perante o Juízo da 11ª Vara Criminal da Capital para a realização da

pertinente audiência de custódia, ficando dispensada, nesse caso, a notificação do Juízo do local dos fatos.

§ 2º Durante os finais de semana, feriados, recesso forense ou dia em que não ocorrer expediente normal na 11ª Vara Criminal, os presos em flagrante por crimes militares na Capital e no interior do Estado, bem como os respectivos APFDs, deverão ser apresentados para a realização de audiência de custódia ao Juiz Plantonista Criminal do Núcleo de Audiência de Custódia da Capital, o qual é incumbido de realizá-la, a teor do que dispõe o Art. 1º §5º do Provimento n. 1/2017-CM.

§ 3º Na audiência de custódia, sendo decretada a Prisão Preventiva do Policial Militar, este deverá ser apresentado a Unidade Policial Militar responsável pela sua custódia, conforme Art. 1º desta Portaria.

§ 4º Quando do APFD lavrado no interior e houver necessidade de pernoite na Capital, anterior à audiência de custódia, deverá ser contatado previamente ao Batalhão ROTAM para que providencie a devida hospedagem.

Art. 3º Deve o Comandante da Unidade Policial Militar, responsável pela custódia do preso, avaliar os antecedentes, a gravidade do delito e a periculosidade presumida do policial militar preso, a fim de representar ao Poder Judiciário sua transferência ao Presídio Militar, como medida de segurança.

Art. 4º Após a audiência de custódia e apresentação do preso na UPM, a responsabilidade por este será do comandante de Unidade Policial Militar que deverá cumprir o previsto na Portaria nº 16 CORREG/PMMT/13, de 06 de junho de 2013, publicada no BGE nº 796, de 26 de junho de 2013, que institui o Regimento Interno para Custódia de Preso da PMMT. Parágrafo único. As Unidades Policiais Militares poderão criar o próprio Regimento Interno, considerando suas peculiaridades, em observância a regulamentação prevista no caput do presente artigo.

Art. 5º O condutor, presidente, ou autoridade militar que tomar conhecimento da prisão de Policial Militar deverá comunicar de imediato a Corregedoria-Geral da PMMT, remetendo cópia dos documentos pertinentes à prisão.

Art. 6º Salvo determinação superior em contrário, os presos disciplinares deverão cumprir suas punições, conforme artigo 1º desta Portaria.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 09/CORREG/PMMT, de 25 de novembro de 2015.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando-Geral da PMMT, em Cuiabá-MT, 07 de agosto de 2018.

Original Assinado

Marcos Vieira da Cunha - Cel PM
Comandante-Geral da PMMT
RG/PMMT 878.688

Ato nr 136550

Portaria nº 03/SIND/25ºBPM/2ºCR/2018-Várzea Grande-MT, 13 de agosto de 2018 Do Ten Cel PM Manoel Bugalho Neto - Comandante do 25º Batalhão-Ao 2º Sgt PM Gesuino de Moraes Duarte-Assunto: Sindicância-Anexo: Pedido de Providência nº 039/2018, contendo 26 fls. 1. Chegou ao meu conhecimento consoante documentação em anexo, nos termos do pedido de providência nº 039/2018 de 23 de janeiro de 2018, onde a Requerente Wanderlea Fernandes Arantes alega ter sido agredida fisicamente pela guarnição do 25º BPM composta pelo 3º Sgt PM Monir Braz Curvo, Cb PM José de Almeida Belem e Sd PM Arcanjo de Paula Nascimento, quando no atendimento de uma ocorrência em que a Requerente estava envolvida. Isto posto, designo V.S.^a como encarregado de

sindicância, delegando-lhe as atribuições de policia judiciária militar que me competem, para assim proceder às devidas diligências, fins de esclarecimento dos fatos. 2. Em se configurando ocorrência de transgressão disciplinar, o encarregado deverá no bojo dos autos lavrar a competente citação, momento pelo qual passará a oportunizar ao acusado o direito ao contraditório e ampla defesa, notificando o acusado das inquirições do ofendido e testemunhas, nos termos da portaria nº 160/QCG/PMMT/09. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Manoel Bugalho Neto - Ten Cel PM Comandante do 25ºBPM.

Ato nr 136547

ATA DE INSCRIÇÃO DO 2º CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CONTROLE DE DISTÚRBIOS CIVIS (CECDC/2018)

Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se no Quartel do Batalhão ROTAM, na sala da Seção de Instrução Especializada - SIEsp, a comissão composta pelo Ten Cel PM Cleverson Leite de Almeida - DIRETOR DO CURSO, Maj PM Robson Fernandes da Silva - SUBCOORDENADOR DO CURSO e Sd PM Thiago Rodrigues de Assis - SECRETÁRIO DO CURSO - Membro da comissão onde concluíram que, conforme edital nº 006/QCG/DEIP/PMMT, de 24 de julho de 2018, público no BGE nº 2002, de 30 de julho de 2018 e Aditivo ao Edital nº 001 ao edital 006/QCG/DEIP/PMMT, de 08 de agosto de 2018, onde estabelece o 2º Curso de Especialização em Controle de Distúrbios Civis da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso. Foram inscritos conforme item 4 (quatro) do referido Edital, alunos aptos a participar das fases do certame que incluem Teste de Aptidão Física - TAF e inspeção de saúde os candidatos abaixo relacionados:

OFICIAIS

Nº insc.	Posto / Grad.	Nome	RG	Funcional	CPF	Data inclusão	Lotação
001	Cap PM	José Eduardo da Silva Padilha Júnior	883.791.012.033.281-76	26/05/2008			Corregedoria
002	2º Ten PM	João Paulo Moura de Arruda	885.725.009.278.071-73	20/01/2012			9º BPM
003	2º Ten PM	Thiago Satiro Albino	031.402.631-20	16/01/2012			15ª CIPM Força Tática
004	2º Ten PM	Raimundo Rafael Barbosa Neto	885.710.732.784.401-53	16/01/2012			Comando Regional 2
005	2º Ten PM	Raulyson Cabalheiro Leite	886.381.044.765.201-03	20/01/2015			3º BPM
006	2º Ten PM	Victor Venâncio Barbosa Lemes de Oliveira	885.749.025.887.441-41	11/03/2013			9º BPM
007	2º Ten PM	Danilo Bezerra Alcântara	885.753.734.684.281-20	11/03/2013			4º BPM

BATALHÃO ROTAM

Nº insc.	Posto / Grad.	Nome	RG	Funcional	CPF	Data inclusão	Lotação
008	2º Ten PM	Flávio da Silva Barbosa	883.826.207.635.731-75	10/10/2008			Batalhão
009	2º Ten PM	João Batista de Almeida Dorilêo Junior	883.899.033.618.131-07	10/10/2008			Batalhão
010	2º Sgt PM	Luciano Balduino dos Santos	881.003.788.380.531-20	13/11/2000			Batalhão
011	2º Sgt PM	Erlon de Pinho Novais	690.807.981-34	26/03/2002			Batalhão ROTAM
012	Cb PM	Rene Lucena de Lima Junior	648.755.802-82	27/10/2003			Batalhão ROTAM
013	Cb PM	Elias José Lopes Schuina	544.776.111-53	23/03/2002			Batalhão ROTAM
014	Cb PM	Cleverson Cesar Machado Bueno	905.500.531-91	20/11/2004			Batalhão ROTAM
015	Sd PM	Willian Dias Rodrigues	025.368.191-08	10/10/2008			Batalhão ROTAM
016	Sd PM	Wesley Romão de Godoi	019.648.671-85	10/10/2008			Batalhão ROTAM